

**LEI Nº 1.443/2005 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01 – CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.1.90.11/1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.39/8 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00  
**TOTAL .....R\$ 6.500,00**

**Art. 2º-** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01 – CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.1.90.13/2 – Obrigações Patronais .....R\$ 986,00  
3.3.90.30/6 – Material de Consumo .....R\$ 1.145,00  
4.4.90.52/9 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R\$ 4.369,00  
**TOTAL .....R\$ 6.500,00**

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**